



LEI Nº 6.455, DE 31 DE MAIO DE 2023

“FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O EVENTO DENOMINADO “ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Cariacica, o evento denominado **“Encontro de Carros Antigos”**, que se realizará, anualmente, no mês de junho.

Parágrafo Único: O evento acontecerá no primeiro sábado ou domingo do mês de junho, cujas atividades farão parte das comemorações do aniversário da cidade.

Art. 2º O Encontro de Carros Antigos, instituído no caput do artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 3º A critério do órgão competente será feita a divulgação do referido evento, com intuito de proporcionar ampla participação popular.

Art. 4º Caberá ao órgão competente, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do evento.

Parágrafo Único: O local para a realização do evento será definido pelo órgão competente, em conjunto com os segmentos envolvidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 5º O órgão competente poderá convidar as entidades assistenciais interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura de Cariacica, para que estas possam realizar a comercialização de alimentos ou bens de consumos não vinculados ao evento, tendo a renda revertida para as mesmas.

Art. 6º O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 31 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 16.618/2023



